FL Nº _____
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO N.º005/2019. Data da Sessão: 24/10/2019 – 09h00 min (Horário local)

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:.....

C.N.P.J. N°.....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO.....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º.....

ENDEREÇO:.....
CEP ..... CIDADE / ESTADO.....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PILAR/ AL ..... de ..... de 2019.

.....
Assinatura

FL Nº _____
CPL PILAR

Pilar
É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **24/10/2019, às 9:00 hs (horário local)**, na sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.150-000 - PILAR(AL), licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL executado no regime de empreitada por preços unitários**, onde receberá os documentos de habilitação e proposta de preços para a execução das obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que o integram e complementam.**

1.1. **O valor global estimado da contratação será de R$ 651.490,97 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos).**

1.2. **O TIPO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL. executado no regime de empreitada por preços unitários.**

1.3. Ressaltamos que os projetos e demais peças técnicas, objeto desta licitação encontram-se disponibilizados na CPL, podendo ser retirados pessoalmente pelos interessados ou através do E-mail: **comissaopilar@gmail.com**

1.4. As obras deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Posturas Governamentais Vigentes.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital regularmente constituída e em operação no território nacional, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

2.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

2.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, liquidação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Pública de PILAR - AL.

2.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual ou Municipal da sua sede e/ou filiais e declaradas impedidas e/ou inidôneas com a Administração Pública.

2.6. Poderão participar as empresas em **recuperação judicial**, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do **item 10.2.5 desse edital** (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)

3.0 DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da

licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes.

3.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

3.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação.

3.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3.5. Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no artigo §3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

3.6. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

3.7. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3.8. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato, observado as condicionantes do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. O presente edital será parte integrante do contrato e a minuta do instrumento contratual anexo integra este Edital.

3.10. Desde já fica assegurado ao Município introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia na execução das obras.

3.11. Mediante prévia e expressa aprovação do Município, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços, desde que seja comunicado ao Município que deverá anuir ou rejeitar, ficando limitada a subcontratação no percentual de **30% do valor global da contratação** e que seja contratada Empresa Enquadrada como ME e/ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

3.12. A licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciarão a limpeza do terreno, escavação manual e/ou mecânica, aterro e reaterro, estrutura e a alvenaria, decorrentes da movimentação das obras, bem como da recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo, ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATANTE.

4.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.1. As obras e serviços para o objeto deste certame serão recebidos por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designados.

4.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

4.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

5.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme a estabelecida na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a entregar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
b) MULTA DE 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO;
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS), POR DECISÃO FUNDAMENTADA DO SECRETARIO MUNICIPAL.

5.2. O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo previsto na lei sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.**

5.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital;

5.3.1. Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

5.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

5.3.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 5.4.

5.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

5.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município de PILAR (AL) ou cobradas judicialmente.

5.6. Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Município de PILAR, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

5.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

5.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

6.0 DOS RECURSO FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a construção do objeto desta licitação ocorrerá por conta dos recursos, classificados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	3010 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta nas Unidades de Ensino
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3014
Elemento de Despesa:	3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações

7.0 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA e RETIRADA DO INTRUMENTO

7.1. O Presidente receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir: no dia **24/10/2019, às 09:00h, onde a licitação em todas as suas fases ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de PILAR/AL.**

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo

horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

7.3. Este Edital e seus anexos (projeto básico, executivo, planilhas e especificações) serão entregues gravados em CD ou outro meio eletrônico e encontra-se a disposição das empresas interessadas no endereço mencionado no item 7.1, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia da sessão, ou mediante requisição diretamente na CPL do Município ou através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

7.4. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço exposto no preâmbulo deste Edital, no horário das 08 às 12h.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para representar, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

8.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na Tomada de Preço nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Pilar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

8.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

8.1.3. Caso o representante seja sócio, gerente ou administrador da empresa licitante, deverá ser apresentado documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006 e devido a necessidade de identificação pela CPL, **deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação**, bem como, entregar a CPL: a) **ou a certidão original** (ou sua cópia autenticada) **expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007);** b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução).

8.1.4.1 - O descumprimento do subitem 8.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

8.1.4.2 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

8.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006.

8.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
8.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o envelope da proposta de preço, será pública e dirigida pela Comissão Permanente de Licitações.
9.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
9.3. Declarado aberto à sessão pela CPL, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes:
9.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
9.3.2. Do envelope de documentação para proposta comercial (ENVELOPE "B").
9.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
9.5. A impugnação de interessados sobre documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

10.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

10.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.
10.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:
10.1.2.1. ENVELOPE "A" – "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
Tomada de Preço n.º 05/2019
DIA 24/10/2019 ÀS 09:00 h (Horário Local)
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR /AL
Tomada de Preço N.º 05/2019
DIA 24/10/2019 ÀS 9:00 h (Horário Local)
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.
10.1.4. A CPL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, nem poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos.

10.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar:

10.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela ultima alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

e) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, devidamente válidos, no momento da licitação,** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194/66 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

f) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional ***equivalente ou superior ao objeto*** desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

f.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **e/ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;**

f.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou certidão do órgão (CAT);

f.3) Declaração de que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

g) A empresa que não apresentar qualquer um dos itens citados no item **10.2.1** resultará na sua INABILITAÇÃO, ressalvando-se o direito da CPL baixar em diligencia, na forma do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, com vistas a confirmar a veracidade das informações prestadas. Além disso, havendo algum documento que possa ser consultado pela internet, poderá a CPL assim proceder com vistas a ampliação da competitividade, declarando na ata da sessão que após consulta no site, a informação consta devidamente como apresentada pelo licitante.

f) Declaração de visita técnica ao local da obra expedido pelo responsável técnico da licitante ou representante da empresa. A presente declaração poderá ter como modelo sugerida o seguinte texto:

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada com o CNPJ n.º _____, situada na _____, _____, _____, _____, _____, através do seu representante legal ou responsável técnica da empresa, fez a visita técnica da área

onde será a Execução de serviços de engenharia civil para _____ neste município de _____/AL.

_____, ___ de _____ de 2____.

Representante Legal e/ou responsável da Empresa

10.2.1.3 APTIDÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL DA EMPRESA SERÁ VERIFICADA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o **Termo de abertura e Termo de encerramento.**

a-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a-2 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b) Apresentação, na data da abertura dos documentos de Habilitação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, que é de R$ 6.514,00 (seis mil quinhentos e quatorze reais). Na forma do art. 31, III da Lei nº 8.666/93, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá se dar da seguinte forma:

b.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b.1.1. Se a empresa optar pela Caução em dinheiro deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação o comprovante de depósito, a ser creditada na Conta do Município de Pilar: Banco: Caixa Econômica Federal; Agencia: 2049 Operação 013 Conta 4951-9;

b.1.2. A Garantia de Proposta tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

b.1.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b.1.4. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

b.2. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV.**

b.3. Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. A.

b.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

b.5. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias

contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

b.6. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

b.7. Em caso de ser apresentada a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de vigência do seguro deverá abranger o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura da primeira sessão do certame.

c) Certidão negativa de falências e concordatas expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante e/ou da capital, no caso da empresa ser sediada no Estado de Alagoas (Resolução do TJ/AL), dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a do INSS, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

g) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO** deste Edital;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO** deste Edital;

10.2.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (05) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

10.2.1.3.3 O (A) Presidente da CPL poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.2.1.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da CPL.

10.2.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.2.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10.2.4. A empresa que não apresentar qualquer um dos subitens citados no item **10.2** resultará na sua INABILITAÇÃO, salvo declarações que possam ser feitos a próprio punho pelo representante da empresa.

10.2.5. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

10.2.5.1 Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;

10.2.5.2 A Comissão (CPL) poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMERCIAL

10.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, devidamente encadernada e numerada, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

10.3.1.1. Carta-Proposta constante, necessariamente, os seguintes elementos:

1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária com preços da empresa, expresso em real (Preços unitários e global).
2. Apresentar Composição de Custo Unitário;
3. Apresentar Cronograma Físico- Financeiro;
4. Apresentar composição de BDI.
5. Apresentação da tabela de encargos sociais facultativa.
6. TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B") DEVEM SER APRESENTADOS, ALÉM DE IMPRESSOS E DEVIDAMENTE ASSINADOS, TAMBÉM **EM MÍDIA DIGITAL GRAVADO EM CD- R OU DVD-R NO FORMATO .XLS (EXCEL)**.

10.3.1.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PREFEITURA salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.

10.3.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

10.3.3. **A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante dos produtos ofertados.**

10.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.3.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a qualquer dispositiva legal vigente.

10.3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.4 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos simultaneamente pela CPL na data, hora e local indicados neste Edital, onde somente os receberá pessoalmente pelos representantes das empresas credenciados.

10.4.2. Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL e demais licitantes presentes.

10.4.3. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas até o encerramento de cada sessão, bem como as que não forem inseridas nas respectivas atas, não cabendo, consequentemente, aos ausentes o direito de qualquer reclamação.

10.4.4. Após a fase de credenciamento será procedida à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação na mesma data designada, que serão rubricadas pela CPL e os LICITANTES presentes.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.4.4.1. Quando analisados os documentos de habilitação, a CPL abrirá prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da lavratura da ata da sessão para recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando, e somente quando transcorrido esse prazo, **serão abertos os** envelopes contendo os preços que deverão ser rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL. **SALVO** expressa aceitação de todos os presentes de que renunciarão a intenção de RECORRER , devidamente assinada a Ata da sessão.

10.4.5. Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer na mesma data ou em outra sessão, a critério da CPL, será comunicado o resultado da fase habilitaria, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

10.4.6. Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação for apresentada incompleta ou irregular, nas formas das exigências deste instrumento. Assim, será devolvido o envelope de Preço dos licitantes inabilitados quando decorrido os prazos legais sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa ou após sua denegação.

10.4.7. Após fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.4.8. Na data, Hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à abertura dos envelopes contento as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, anunciando os preços globais ofertados, e rubricado todo o seu conteúdo pela comissão e pelos representantes das empresas.

10.4.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, adequadas às exigências deste Edital e legislação aplicável.

10.4.10. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

(a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

(b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

10.4.11 Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.4.12. Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação verificará a adequação substancial de cada Proposta aos termos do Edital para a finalidade desta Cláusula. **Uma Proposta será determinada substancialmente adequada caso atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital sem quaisquer ressalvas ou desvios veículos.** Desvios ou ressalvas veículos são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos bens, ou que sejam inconsistentes com o Edital, restrinjam os direitos da Municipalidade ou as obrigações do Licitante, e cuja retificação afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que tenham apresentado Propostas adequadas ao Edital. A determinação de adequação de uma Proposta pelo Município será baseada no conteúdo da mesma, sem considerar evidências extrínsecas.

10.4.13. Uma Proposta considerada inadequada será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser alterada posteriormente pelo Licitante, com o objetivo de adequar a Proposta com os Termos do Edital.

10.4.14 A Comissão Permanente de Licitação **poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes. Art. 3º.**

10.4.15 Como critério de aceitabilidade dos preços, a CPL levará em consideração: **o Valor global máximos fixados para execução dos serviços discriminados constantes no anexo I ("Valor da Obra R$"), em conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. A verificação do preço unitário levará em consideração o seguinte critério: os preços unitários** não poderão exceder o os preços unitários constantes da planilha.

10.4.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

10.4.17. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

10.4.17.1. Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros

substanciais. Ressalvamos que erros formais e materiais, considerados aqueles de fácil constatação e resolução, NÃO serão objeto de desclassificação. **(Exemplo: falta de assinatura de um representante da empresa, preços unitários para o mesmo insumo ou serviço diferente, mas que possa ser alterado sem que o valor global apresentado seja alterado).**

10.4.17.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.4.17.2.1 Para efeito de análise da exequibilidade das propostas, a CPL aplicará a regra do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.4.17.4. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, salvo se a empresa expressamente se comprometer a executar os serviços.

10.4.17.5. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

10.4.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o licitante vencedor aquele que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela CPL, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

10.4.19. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio, em sessão pública.

10.4.20. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso da Prefeitura e, se possível, no Diário Oficial.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e homologação do objeto serão realizadas, após deliberação, pelo Chefe do poder Executivo.

11.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

11.3. Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

12.1.1. Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.0 DO REAJUSTE

13.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei n.º 9.069/95, a contar da assinatura do contrato. Após este período, os mesmos serão reajustados na periodicidade e com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

Onde:

R – Reajustamento Procurado;

V – Valor contratual das obras e serviços a serem reajustados;

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta;

I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL.

14.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

14.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

14.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

14.6. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

14.7. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.8. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

14.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

14.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

14.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

14.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

14.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

14.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

14.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

14.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

14.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

14.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.0 DA EXECUÇÃO

FL Nº
CPL PILAR

15.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

16.0 DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.

16.3. Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

16.7. Caso a CPL **não reconsidere** sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informados, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da PREFEITURA que serão credenciados pelo Secretário Municipal competente, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

19.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5 A garantia deverá ter prazo de vigência vinculada a vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de celebração de aditivo, complementada em caso de aumento de valor do contrato na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.O preço global estimado para os objetos deste certame seletivo encontra previsto em planilha, anexo deste Edital.

19.2. A CPL poderá negociar, exclusivamente, com a Licitante que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceitar ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. **A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso decorra para as Licitantes qualquer direito de indenização ou ressarcimento.**

19.4. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.5.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município de Pilar/AL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.**

19.7. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação que será ciência por publicação oficial.

19.8. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.09. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.12. A presidente poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente e ainda poderá consultar informações e certidões pela internet, sempre visando ampliar a competitividade.

20.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Projeto Básico: Especificações Técnicas Plantas/Desenhos Planilha Orçamentária.
ANEXO II	Modelos de Declarações;
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta e/ou Execução de proposta contratual.

Pilar/AL, 07 de outubro de 2019.

Roseane Soares Camelo
Presidente da CPL

FL Nº _____
CPL PILAR

Pilar
É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

Projeto Básico;
Especificações Técnicas
Plantas/Desenhos
Planilha Orçamentária

(DISPONIBILIZADO EM CD)

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº _____
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
.....	.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº xxx/2019, realizado pelo Município de PILAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

1.7. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **14**, deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

_____/AL, ... de ..... de xxxxxxx

.....

Representante legal da Licitante

Pilar
É pra fazer, é pra cuidar

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO RESENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador, Sr. XXXXXX, RG n.º XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preço nº xx/2019 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL**, conforme especificações inseridas no anexo I deste instrumento.

1.2. As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019 e seus anexos;

b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de competente, devidamente designado.

3.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

3.3. O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O VALOR – O valor global deste contrato é R$_____(_____)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL

5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

FL Nº
CPL PILAR

5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

5.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

5.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

5.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA

6. A presente despesa correrá por conta:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	3010 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta nas Unidades de Ensino
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3014
Elemento de Despesa:	3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;
7.2. Procede com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;
7.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;
7.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;
7.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.
7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;
8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a executar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) Fica assegura a Administração a proceder com a execução da garantia contratual no percentual de 5% do valor contratação, em caso de descumprimento parcial ou total da obrigação assumida bem como, nos casos de aplicação de multa moratória na forma do item 9.3 e em caso de rescisão contratual na forma da lei e nos casos previsto nesse instrumento de contrato na forma do item 9.4 e 9.4.1
9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.1 "a" Deste contrato;
9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2. Vencido (s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. As aplicações de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.9. Em qualquer caso que importe valores, seja em relação a multas ou rescisão do contrato administrativo a garantia de execução contratual prestada pelo contratado será utilizada em favor dos prejuízos obtidos pela administração durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preço nº 05/2019, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº _____/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.2. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A):

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CARGO:
TELEFONE:

14.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: .....
FAX: .....
E-MAIL: .....

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.
15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), ... de ..... de xxxxx

ANEXO IV

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº _____
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

À Prefeitura Municipal de Pilar (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório Tomada de Preço Nº xx/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA E ÁREA DE LAZER PARA A ESCOLA DO CONJUNTO EDITH FRANÇA NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL.**

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à **Proposta e/ ou Execução** do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Pilar para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Pilar (AL).

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Paulo.

BANCO _____ ASS.: _____.

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada **apenas** pelo vencedor do certame.

FL Nº
CPL PILAR

Pilar/AL, 04 de outubro de 2019

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:10525B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2019

Processo administrativo 0930-0019/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva e uma área de Lazer na Escola Edith França no Município de Pilar-AL. LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praca Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 24 de outubro de 2019, as 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: **comissaopilar@gmail.com** horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 07 de outubro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7A96907E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2019 - TIPO MENOR POR LOTE

OBJETO: Eventual e futura formalização de ata de registro de preço para fornecimento de refeições no povoado Piaçaí no Município de Piranhas/AL, através do sistema de registro de Preços conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.
Inicio do acolhimento das Propostas: 08/10/2019 as 8h (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 24/10/2019 as 10:30 h (Horário de Brasília)
Certame Licitatório: 24/10/2019, as 10:30 h (Horário de Brasília)
INFORMAÇÕES GERAIS: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sitio www.bb.com.br, registrado sob o nº 787999, ou pelo endereço. www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 07 de outubro de 2019.

KHALIL FONTES ..
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:01081E8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de jogos de mesas com cadeiras, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, capas de cadeiras e tendas para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 23 de outubro de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:BE5A3102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019
PROCESSOS: 0318-088/2019 PE – 36/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, BANHO, MATERIAL PARA MERENDA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (CRECHES) DA SECRETARIA MNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.433,43 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Elisvândia Matos Donini, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:19A88FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019
PROCESSOS: 0319-009/2019 PE – 41/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.612,80 (Um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Rosangela Soares Sardinha Corneta, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:5CB55860

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

PROCESSO: 0204-031/2019 PE – 20.1/2019(2ª CHAMADA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FL Nº
CPL PILAR

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2019. Objeto: construção de uma academia de saúde neste município. Data e Hora: 24/10/2019, às 09h30min. TOMADA DE PREÇOS 05/2019. Objeto: Construção de duas passagens molhadas e pavimentação em paralelepípedo em diversos povoados deste município. Data, Hora e Local: 24/10/2019, às 15h00min.

Monteirópolis/AL 7 de outubro de 2019.
MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo administrativo 0930-0019/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva e uma área de Lazer na Escola Edith França no Município de Pilar-AL.
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com, horário das 08:00 às 13:00 até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 7 de outubro de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2019 - SPP

TIPO: MENOR POR LOTE
OBJETO: Eventual e futura formalização de ata de registro de preço para fornecimento de refeições no povoado Piau no Município de Piranhas/AL, através do sistema de registro de Preços conforme especificações do Anexo I do instrumento Convocatório.
Início do acolhimento das Propostas: 08/10/2019 às 8h (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 24/10/2019 às 10:30 h (Horário de Brasília).
Certame Licitatório: 24/10/2019, às 10:30 h (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES GERAIS: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, registrado sob o nº 787999, ou pelo endereço www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 7 de outubro de 2019.
KRAUL FONTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. Admin. nº1209-001/2019. Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 05/2019. Órgão Gerenciador: Município de Poço das Trincheiras. Fornecedora Registrada: ARRB Comercial de Alimentos Ltda - Epp, CNPJ sob n.º 23.223.561/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Cláusula Décima do termo original, ficando por força do presente termo alterado em seu valor no que concerne os itens 19, 24 e 35, da seguinte forma: Item 19 - Leite UHT de R$3,22 para R$3,28; item 24 - Oleo de R$3,70 para R$4,10; e item 35 - Bebida Láctea de Morango de R$2,35 para R$2,42. Fundamentação Legal: Cláusula Décima, subitens 10.1 e 10.3 do termo original.

Proc. Admin. nº1209-002/2019. Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 09/2019. Órgão Gerenciador: Município de Poço das Trincheiras. Fornecedora Registrada: ARRB Comercial de Alimentos LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 23.223.561/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Cláusula Nona do termo original, ficando por força do presente termo alterado em seu valor no que concerne os itens 05, 06, 21 e 05, da seguinte forma: Item 05 - Biscoito Salgado de R$2,78 para R$3,04; Item 06 - Biscoito Doce de R$3,25 para R$3,47; Item 21 - Oleo de R$3,70 para R$4,10; e Item 05 - Leite em Pó de R$3,00 para R$4,54. Fundamentação Legal: Cláusula Nona, subitens 9.1 e 9.3 do termo original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2018 - Processo nº 2019.2309.001 - Procedimento de Contratação: Concorrência nº 01/2018 (Processo nº 0306.0001/2018) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º) - Contratada: W. & L. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ 21.162.446/0001-92 - Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 10.554.510,32 (dez milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos) por força deste instrumento recebe um acréscimo de 13,92%, passando seu valor para R$ 12.024.168,29 (doze milhões vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), ao tempo que recebe supressão no percentual de 8,28%, passando consequentemente o seu valor para R$ 11.149.752,78 (onze milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro De Preços objetivando a contratação de empresa fornecedora de Equipamentos para a secretaria de Saúde para atender as necessidades do Município de São Sebastião - AL. Data, Hora E Local: Dia 30 de Outubro de 2019 às 9h00. (Horário de Brasília). Informações: O Edital encontra-se no site compras.net.gov.br. Fone para Contato: (82) 3542-1315.

São Sebastião - AL, 7 de Outubro de 2019.
PATRICIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N.403/2018-PMM, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.075/2019 - CCL/SEGOV/PMM-Processo N.3501.1409/2019-SEMED, realizado no dia 01 de agosto de 2019, às 14 h 30 min., e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei N.8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame supre epigrafado que adjudicou o objeto da presente licitação as empresas vencedoras: DARKLE R. ARAUJO - ME, CNPJ N.28.491.434/0001-50, Itens Registrados: (03; e 15), no valor de R$64.498,00; O.E PEREIRA BRINQUEDOS - ME, CNPJ N.33.966.390/0001-08, Itens Registrados: (04; 07 e 14), no valor de R$14.876,80; S. SHNEIDER EPP,CNPJ N.28.629.493/0001-06, Item Registrados (02), no valor de R$2.670,00;TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ N.13.697.091/0001-60, Itens Registrados (01,05, e 12), no valor de R$9.593,00; Itens Fracassados: (06,08,09,10,11 e 13.).

Macapá-AP, 2 de outubro de 2019.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 100/2019-CCL/SEGOV/PMM

Nº PROCESSO: 04970/2019 - SEMSA/PMM
OBJETO: Registro de Preço para proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e insumos para o laboratório do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), órgão da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2019 às 08h00min.
LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/10/2019 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019 às 08h00min.
DATA E HORA DA DISPUTA: 22/10/2019 às 09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 783262.

MACAPÁ-AP, 7 de Outubro de 2019.
ADLAN BISMARK REIS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2019-PMPBA Eletrônico nº 025/2019 Processo: 889/2019-PMPBA; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 025/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.400 (DOIS MIL QUATROCENTOS) CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMAH/PMPBA; Detentor da Ata: OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 09.527.426/0001-72; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação no DOU. Data de Assinatura: 30/09/2019. Valor Total registrado: R$ 274.992,00 (Duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão - Registro de Preços 023/2019. Processo: 214.124/2019 OBJETO: Sistema de Registro Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes e EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho. Vigência: 12 (Doze) meses. EMPRESAS: 1) A&A Agra Ltda - ME, CNPJ: 12.054.991/0001-55, Valor: R$ 52.301,00. 2) DARKLE R. ARAÚJO - ME, CNPJ:28.491.434/0001-50, Valor: R$86.864,30. 3) E. P DA SILVA SANTOS EIRELI, CNPJ: 15.326.319/0001-00, Valor: R$ 11.379,60. 4) M. F BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 11.384.751/0001-75, Valor: R$8.998,00. Valor Global: R$ 159.544,10. Data: 02/10/2019.

Tartarugalzinho, 3 de outubro de 2019
PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PL/SEMSA/FMS/PMVJ. Contrato Administrativo nº 019/2019 - SEMSA/FMS/PMVJ. Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, conforme TR - Anexo I do ecital. Adjudico e Homologo a Empresa Vencedora: A. A. C. FARIAS COMERCIO LTDA - ME - CNPJ nº 24.883.153/0001-15 - Itens: 01/02/03. Valor R$ 252.180,00. Vigência 12 meses. Vitória do Jari, 04 de setembro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 CPL/SEMSA/FMS/PMVJ. Contrato administrativo nº 016/2019 - SEMSA/FMS/PMVJ. Objeto: futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a manutenção e funcionamento da UBS Santa Clara, conforme Proposta de emenda Parlamentar 12456.167000/1180-08, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, conforme TR - Anexo I do edital. Adjudico e Homologo a Empresa Vencedora: Import Hospitalar Eireli - CNPJ nº 01.324.654/0001-33. Itens 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59 - Valor R$ 97.390,00.Vitória do Jari, 04 de setembro de 2019.Lucimara do Amaral Sarraff.Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020191008000153
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FL. Nº ____ CPL PILAR

Maia afirma que Temer articulou golpe

Presidente da Câmara dos Deputados garantiu que o então presidente da República operou ação contra Dilma Rousseff

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM), falou em evento em uma universidade que a ex-presidente Dilma Rousseff foi deposta por um golpe articulado por Michel Temer. Maia também opinou sobre o primeiro ano de mandato de Jair Bolsonaro.

Questionado sobre a função de Temer na queda de Dilma, Maia respondeu: "É óbvio que o Michel Temer operou o processo de impeachment da Dilma".

Se defendendo de acusações de que foi covarde ao não trabalhar pelo impeachment de Temer, Maia disse que nove em cada 10 políticos agiriam de tal maneira, mas ele optou pelo contrário. "Não tive medo nenhum".

BOLSONARO

Rodrigo Maia comentou também o primeiro ano de mandato de Jair Bolsonaro e afirmou que o início do governo foi "radicalizado" porque estaria "estimulado pelo núcleo de rede social, indo para o confronto".

O presidente da Câmara disse que derrubou medidas impostas por Bolsonaro com o objetivo de mostrar a ele que não se governa por decreto.

"Fomos gerando os limites". Nos últimos meses o presidente vem fazendo um discurso mais conciliador. Ele viu que em uma democracia ele não consegue governar sozinho. Precisa do Supremo, Congresso, das instituições", disse.

CONTRA MORO

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, fez duras críticas ao ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro.

Para o parlamentar o ministro errou ao insistir aprovar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância.

Em entrevista à Folha, Maia disse ainda que o juiz federal tem como "estratégia permanente" tentar acabar as instituições democráticas do Brasil.

"Acho que o ministro Sergio Moro tem, como sempre, a estratégia permanente dele, a estratégia de um pouco de pressão, de tentar acabar as instituições democráticas deste país", declarou.

FOTO: ANTONIO CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, falou em evento em uma universidade

IMPUNIDADE

Eduardo Bolsonaro vai à Band com arma na cintura

O filho de Jair Bolsonaro, Eduardo Bolsonaro, declarou durante programa da Band que tem "orgulho de ser "filhinho de papai". "Algumas pessoas ficam falando 'ah, filhinho de papai', achando que eu vou me revoltar. Não, eu tenho muito orgulho disso!", disse.

Ele também admitiu que só se elegeu porque pegou carona nos quinze minutos de fama do pai. "E não teria jamais essa votação tão expressiva se não fosse o trabalho do Jair Bolsonaro".

Questionado pela apresentadora do programa Poppovic se teria postura digna de embaixador brasileiro nos Estados Unidos, Eduardo Bolsonaro fugiu da pergunta. "É que o presidente veio para quebrar a liturgia do cargo".

O filho de Jair Bolsonaro foi armado ao programa e também foi indagado pelo fato de estar com uma arma na cintura. "Qual a necessidade de sair armado ao programa?", perguntou Poppovic. Eduardo respondeu: "por que não vir armado?"

EMBAIXADOR

O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-SP) não consegue vingar como indicado para a embaixada brasileira nos Estados Unidos. É o que mostra um levantamento feito pelo jornal O Estado de S. Paulo que indica que passado um mês de sua "campanha" no Senado, o filho do presidente segue com apoio de apenas 15 senadores.

Para conseguir ser embaixador, Eduardo Bolsonaro precisa ser aprovado pela maioria absoluta do Senado, ou seja, 41 dos 81 senadores precisam aprovar a indicação da Presidência da República. Antes o deputado federal será sabatinado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado. Para tanto, ainda falta que seu pai, Jair Bolsonaro, confirme sua indicação.

Na semana passada, Bolsonaro afirmou que aguarda a votação do segundo turno da reforma da Previdência para só depois fazer a indicação do filho para a embaixada em Washington.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

POSTO IGACI LTDA, fundada e estabelecida na Rua Barras, nº 1, Bairro Centro, Igaci/AL, CNPJ 07.600.000/0001-[illegible] inscrita no CNPJ 06.205.[illegible] produtos perigosos, torna público que [illegible] transporte de produtos perigosos conforme [illegible]

EMBRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA [illegible] ZONA RURAL AL, RIO LARGO [illegible] atividade transporte [illegible] que requereu do instituto do [illegible] legislação ambiental vigente.

ANDRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS LTDA [illegible] COMÉRCIO, Nº 26, CENTRO, SENADOR [illegible] CNPJ 12.[illegible]/0001-12, com ramo de atividade [illegible] comércio varejista de água mineral [illegible] anteriormente da licença de operação [illegible]

DISTRIBUIDORA IRMÃOS BARI [illegible] PREFEITO MOACIR AVALONE, Nº [illegible] CENTRO SANTA [illegible] 07.2[illegible]/0001-[illegible] com ramo na atividade de [illegible] Meio Ambiente [illegible] Potencial Poluidor Degradador – APPP

BALAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALAS LTDA [illegible] CNPJ 37.859.881/0001-50 [illegible] SÃO JOAQUIM, AL, Cep: 57.260-[illegible] com [illegible] público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas [illegible] Licença de Operação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

A Prefeitura Municipal de Cajueiro [illegible] Mirandela Cabral, nº 150, Centro, Cajueiro/AL, [illegible] Construção de Casa de Paradas [illegible] Cajueiro/AL. Não foi determinado [illegible] Prefeito.

LARI ROLETA – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS [illegible] 0018-41 com ramo de atividade [illegible] SEIXAS, 25 16 SALA 01 JD IMPERIAL [illegible] Autorização de Transporte [illegible]

EDITAL DE LICITAÇÃO

Municipais de São [illegible] Municipais de São [illegible] Secretaria Municipal de Saúde [illegible] Santos (hospitais) [illegible] realizado no Edital [illegible] AL e com [illegible] 145.00 hs [illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible] do Estado de [illegible] Comércio [illegible] Bombas G [illegible] Bombas [illegible] Edital [illegible] Bombas [illegible] Bombas [illegible] Bombas

FL. Nº
CPL PILAR

da Lei federal 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Maribondo/AL em 02 de agosto de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA
Prefeitura Municipal de Maribondo/AL
Contratante

GILVAN DE SOUZA E SILVA
Cooperativa Dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca - COOMATEA
Contratada

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:1A1823AE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE-12/2019

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR.
Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo nº 002.001.040419/2019, e considerando ainda que não houve intenção de interpor de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2019 em favor da empresa **FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.603.686/0001-73**, ganhadora dos itens 01,02,03,04 com valor global: R$ 296.796,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais), a **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA - COOMATEA com CNPJ nº 10.659.981/0001-37**, ganhadora dos itens 05,16,18 com valor global de: R$ 177.794,01 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo) a **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 31.447.763/0001-09**, ganhadora dos itens 06,08,15,17 com valor global de R$ 311.803,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) e a empresa **A M ABS EIRELI, com CNPJ: 20.548.612/0001-20** ganhadora dos itens 07,09,10,11,12,13,14 com valor global de R$ 1.091.999,96 (hum milhão, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). por sua plena regularidade.

Maribondo - Alagoas, em 26 de setembro de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:8207A1D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, torna de conhecimento público, o Edital 01/2019 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21 de outubro de 2019, no endereço eletrônico do município de Mata Grande/AL http://www.matagrande.al.gov.br/novo/ e no site do Instituto ADM&TEC www.admtec.org.br

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:7E181D9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.
ABERTURA: 25 de Outubro de 2019, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 14 de Outubro de 2019

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E4750A0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
Tomada de Preços nº 05/2019
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que por motivo excepcional a mesma não poderá estar presente no dia 24 de outubro de 2019, dia em que estava marcada a sessão para credenciamento da TP 05/2019 cujo objeto cuida de Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL e portanto, a SESSÃO FICA ADIADA PARA O DIA 25 de outubro de 2019 as 09:00.

Pilar (AL), 14 de outubro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9A027540

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de **R$ 139.470,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**.